



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 205 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o programa Empresa Amiga da Juventude.

Art. 1º Institui o Programa Empresa Amiga da Juventude, visando estimular a parceria entre a iniciativa privada e projetos sociais, para o combate e a prevenção da violência e da criminalidade juvenil, através da promoção do esporte, cultura, educação e inserção profissional, ampliando oportunidades e reduzindo desigualdades.

Parágrafo único. Para execução do Programa, a iniciativa privada poderá firmar parceria e contribuir nas seguintes modalidades:

- I – financeira (doação de recursos);
- II – material (fornecimento de equipamentos, insumos ou bens); ou
- III – serviços (disponibilização de recursos humanos especializados).

Art. 2º O programa terá como objetivos principais:

I – reduzir a vulnerabilidade social e a exposição de crianças, jovens e adolescentes aos riscos da criminalidade e da violência, por meio de atividades de prevenção e formação;

II – fomentar a parceria entre a iniciativa privada e as entidades pública ou privada que executem projetos sociais para o financiamento e apoio técnico de projetos sociais; e

III – estimular a responsabilidade social corporativa e a conexão sustentável com o desenvolvimento comunitário.

Art. 3º Institui o Selo Empresa Amiga da Juventude, que poderá ser utilizado pelas empresas e entidades parceiras que contribuírem para os objetivos deste Programa.

§ 1º O Selo será concedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante cadastro prévio e comprovação da regularidade e da periodicidade das atividades de apoio e investimento.

§ 2º O ato de concessão e os critérios de manutenção e perda do Selo serão estabelecidos em regulamento específico, a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal De Uruguaiana, em 22 de dezembro de 2025.

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Vice-Presidente

Ver.ª MÁRCIA PEDRAZZI FUMAGALLI
1ª Secretária

Ver. ANTONIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO
2º Secretário

Ver.ª STELLA LUZARDO ALVES
3ª Secretária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a presente proposta, oriunda do Programa Jovem Parlamentar, para que seja submetida à devida análise e, uma vez atendidos os critérios regimentais, possa ser encaminhada à tramitação plenária, com vistas à sua eventual conversão em lei que venha a contribuir de forma significativa para o interesse público e para o desenvolvimento social do Município.

A criação do Programa Empresa Amiga da Juventude é fundamental para fortalecer a integração entre o setor privado, o poder público e os projetos sociais voltados aos jovens em situação de vulnerabilidade. Por meio dessa parceria, o programa estimula ações concretas de prevenção à violência, promoção do esporte, cultura, educação e inserção profissional, ampliando as oportunidades e reduzindo desigualdades. As empresas participantes ganham reconhecimento social, fortalecimento de marca e possíveis benefícios fiscais, enquanto o município colhe resultados em segurança, inclusão e desenvolvimento humano. Além disso, a transparência e fiscalização garantem o uso adequado dos recursos e o real impacto social. Dessa forma, o programa representa um investimento coletivo no futuro da juventude e no fortalecimento do tecido social da comunidade.

Destacamos benefícios para os jovens como mais oportunidades de trabalho, em esportes, cultura e educação, reduzindo a criminalidade e para as empresas a elevação da imagem com fortalecimento da marca local, benefícios fiscais ou publicitários e para o município a redução da violência, mais engajamento social e redução no gasto público com repressão.


Ver. JOALCEY ALVES GONÇALVES
Presidente


Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Vice-Presidente.


Ver.ª MÁRCIA PEDRAZZI FUMAGALLI
1ª Secretária


Ver. ANTONIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO
2º Secretário


Ver.ª STELLA LUZARDO ALVES
3ª Secretária